

LEI Nº 0.245, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1956

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente ano o crédito especial de Cr\$ 1.200,00 (mil de duzentos cruzeiros) para pagamento a título de gratificação ao Porteiro contínuo da Prefeitura como Porteiro Contínuo da Câmara, função criada pela lei nº 200, de 10 de novembro de 1954.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 09 de novembro de 1956.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO